

o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, rectifica-se onde se lê:

“pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009”.

Deve ler-se:

“pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009”.

19 de Março de 2009. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

201645445

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 9807/2009

Nos termos da alínea c) do n.º 1, do n.º 2 e da primeira parte do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos nos anos de 2005 e 2006 à GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente, número de identificação de pessoa colectiva 501716610, para a realização do Projecto O Meu Ecoporto, que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que o respectivo mecenas não tenha, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

201644805

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 9808/2009

Em cumprimento de sentença do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto proferida em acção para reconhecimento de direito e ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, determinou-se o posicionamento da assistente administrativa principal Maria José Carvalho Pereira de Castro Magalhães no escalão 5, índice 260, da referida categoria, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1998, conforme o despacho conjunto n.º 715/2004, de 23 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004.

Posteriormente, Maria Teresa Soares Henriques Morais, Ema Maria da Silva Gonçalves e Assília Alves de Carvalho Ribeiro intentaram acção administrativa pedindo a extensão dos efeitos da sentença proferida naquela acção principal de reconhecimento de direito que correu termos sob o n.º 432/03 no referido Tribunal Administrativo do Círculo do Porto.

Na pertinente sentença proferida em 31 de Dezembro de 2007 pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (processo n.º 432-A/03) foi dado provimento àquele pedido de extensão, o qual foi mantido por Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte proferido em 27 de Novembro de 2008.

Assim, determina-se, agora, o posicionamento das referidas trabalhadoras, actualmente afectas ao mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, no escalão 5, índice 260, da categoria de assistente administrativo principal, com efeitos a 1 de Janeiro de 1998.

13 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

201641524

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 9809/2009

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelas funções ou agentes dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O apoio logístico ao Conselho Científico para a Avaliação de Professores (CCAP) é prestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação, que dispõe de uma viatura para afectar ao presidente daquele Conselho, cargo equiparado ao de direcção superior de 1.º grau, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 134.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, não tendo porém disponível qualquer motorista para colocar ao seu serviço.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, e pelo despacho n.º 17 313/2007, de 20 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de Agosto de 2007, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Secretaria-Geral do Ministério da Educação ao presidente do Conselho Científico para a Avaliação de Professores, Prof. Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o autorizado se encontra investido à data da autorização.

25 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

201644019

Despacho n.º 9810/2009

Considerando que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, pode ser atribuído um subsídio de residência aos titulares do cargo de director-geral e de outros expressamente equiparados, à data da nomeação no local onde se encontra sediado o respectivo organismo;

Considerando que o Prof. Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva, presidente do Conselho Científico para a Avaliação de Professores, lugar expressamente equiparado a director-geral, tem a sua residência permanente em Aveiro;

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É atribuído ao presidente do Conselho Científico para a Avaliação de Professores, Prof. Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva, um subsídio mensal de residência no montante de € 941,25, a suportar pelo orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e actualizável nos termos da portaria de revisão anual das tabelas de ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2008.

12 de Fevereiro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

201643939

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Declaração de rectificação n.º 1031/2009

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 9 de Março de 2009, a p. 9103, o n.º 1 despacho n.º 7114/2009, de